



LEI Nº 3.223/2007

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Cultural e Educacional Conheça Vitória – ASCOV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade Pública A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CONHEÇA VITÓRIA - ASCOV**, com sede e foro na Rua Vinte e Três nº 15 – Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.064.341/0001-07.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, 29 de março de 2007.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-



Art. 4º - O descumprimento do artigo 2º e 3º acarretará:

I – VETADO.

II – O pagamento de multa de 200 Ufirs (Duzentas Unidades Fiscais de Referência), que será cobrada em dobro na hipótese de reincidência.

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes ao cumprimento desta Lei ocorrerão à conta do proprietário do Cão.

Art. 5º - Fica o proprietário do Cão obrigado a fixar placas visíveis no imóvel onde o animal é mantido, informando a periculosidade do animal.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo a obrigação de divulgar esta Lei por 60 (sessenta) dias consecutivos nos principais meios de Comunicação deste Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, 29 de março de 2007.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-